

Zimbra

eliana.almeida@avare.sp.gov.br


---

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - DL Nº 045/2023**

---

**De :** André Amaral 🇧🇷 🇺🇸 (CENTRALI PHARMA)  
<andre.amaral@centrali.com.br>

qui., 05 de out. de 2023 15:01

 2 anexos**Assunto :** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - DL Nº  
045/2023**Para :** licitacao@avare.sp.gov.brAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

Boa Tarde, Prezados(as),  
Segue anexos pedidos de esclarecimentos referentes aos itens 20 e 25 para análise e retorno.  
Qualquer dúvida ou solicitação estou à disposição.  
Obrigado.

Att;

**André Amaral**  
**Vendas Técnicas Brasil**  
**Technical Sales Brazil**

🇧🇷 **Brasil +55 (11) 91407-8555**🇧🇷 **Brasil +55 (11) 99668-6120**

[www.centrali.com.br](http://www.centrali.com.br)

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Centrali Pharma informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Ressaltamos que o ambiente é monitorado e a empresa reserva-se o direito de arquivar e auditar as mensagens eletrônicas e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

---

 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - DL Nº 045-2023 ITEM 25.pdf**  
658 KB

 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - DL Nº 045-2023 ITEM 20.pdf**  
657 KB

---



# FAST PHARMA

Distribuidora e Importadora

Eu, Marcelo Lopes da Silva, RG nº 4.154.302 – SSP/MG e CPF nº 582.747.586-68, representante legal da empresa licitante **FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.271.160/0001-39, sediada na Rua Alagoas, 989, Loja 10 – Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP.: 30.130-167, interessado em participar do referido processo licitatório – **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2023**, vem por meio da presente solicitar esclarecimentos conforme expostos abaixo;

- 1) Referente ao item 20 do Anexo 02 – Folheto Descritivo/Termo de Referência do presente Edital. Temos os medicamentos disponíveis para importação direta em nome do paciente, porém, gostaríamos de confirmar a viabilidade dos documentos citados abaixo e solicitamos a autorização para participação no processo licitatório fornecendo o medicamento de procedência importado com o objetivo de aumentar a competitividade do certame, gerando economia aos cofres públicos e beneficiando diretamente o Município e seus pacientes.
- 2) Cabe informar que a NOTA FISCAL será emitida em nome da Prefeitura e acompanhará os medicamentos que serão entregues cumprindo todos os prazos solicitados em Edital e conforme todas as informações solicitadas na Autorização de Fornecimento.
- 3) Caso sejamos vencedores no certame necessitaremos de documentos do(os) paciente(s) relacionados abaixo para que o medicamento seja liberado junto aos órgãos fiscalizadores (ANVISA e RFB).

## **Documentos exigidos para Importação e Liberação de Medicamentos**

**RFB - Receita Federal do Brasil**

**ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

RG e CPF ou CNH.

Comprovante de residência atualizado (60 dias) – em nome do paciente.

Receita Médica.

Laudo ou relatório médico.

**CNPJ: 47.271.160/0001-39**

**FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
**Rua Alagoas, 989 – Loja 10 – Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-167**



# FAST PHARMA

Distribuidora e Importadora

**Ressaltamos que, nem o paciente, nem o município, arcará com o ônus de autenticação de documentos, conforme o rol de documentos exigidos. Ou seja, TODAS AS DESPESAS com a importação será por conta da CONTRATADA.**

**47.271.160/0001-39**

**FAST PHARMA DIST. IMP. DE  
MEDICAMENTOS E PROD. PARA  
SAÚDE LTDA**

Rua Alagoas, 989 - Loja 10  
Savassi - CEP 30130-167

**BELO HORIZONTE - MG**

**MARCELO LOPES DA SILVA  
SÓCIO – DIRETOR  
RG: 4.154.302 – SSP/MG  
CPF: 582.747.586-68**

#### Fundamentação Legal

O inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. O inciso II do mesmo parágrafo possui resquício dessa vedação ante a proibição de se estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras.

#### Capítulo XII

##### Importação por Pessoa Física

**(Redação dada pela Resolução - RDC nº 28, de 28 de junho de 2011)**

1. Fica dispensada de autorização pela autoridade sanitária, no local de entrada ou desembarço aduaneiro, a importação de produtos acabados pertencentes às classes de medicamentos, produtos para saúde, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes, realizadas por pessoa física e destinadas a uso próprio. **(Redação dada pela Resolução - RDC nº 28, de 28 de junho de 2011).**

**CNPJ: 47.271.160/0001-39**

**FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
Rua Alagoas, 989 – Loja 10 – Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-167**



# FAST PHARMA

Distribuidora e Importadora

Eu, Marcelo Lopes da Silva, RG nº 4.154.302 – SSP/MG e CPF nº 582.747.586-68, representante legal da empresa licitante **FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.271.160/0001-39, sediada na Rua Alagoas, 989, Loja 10 – Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP.: 30.130-167, interessado em participar do referido processo licitatório – **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2023**, vem por meio da presente solicitar esclarecimentos conforme expostos abaixo;

- 1) Referente ao item 25 do Anexo 02 folheto Descritivo – Termo de Referência do presente Edital. Temos os medicamentos disponíveis para importação direta em nome do paciente, porém, gostaríamos de confirmar a viabilidade dos documentos citados abaixo e solicitamos a autorização para participação no processo licitatório fornecendo o medicamento de procedência importado com o objetivo de aumentar a competitividade do certame, gerando economia aos cofres públicos e beneficiando diretamente o Município e seus pacientes.
- 2) Cabe informar que a NOTA FISCAL será emitida em nome da Prefeitura e acompanhará os medicamentos que serão entregues cumprindo todos os prazos solicitados em Edital e conforme todas as informações solicitadas na Autorização de Fornecimento.
- 3) Caso sejamos vencedores no certame necessitaremos de documentos do(os) paciente(s) relacionados abaixo para que o medicamento seja liberado junto aos órgãos fiscalizadores (ANVISA e RFB).

## **Documentos exigidos para Importação e Liberação de Medicamentos**

**RFB - Receita Federal do Brasil**

**ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

RG e CPF ou CNH (**cópia simples**);

Comprovante de residência atualizado (60 dias) – em nome do paciente (**cópia simples**);

Receita Médica (**ORIGINAL**);

Laudo ou relatório médico (**ORIGINAL**);

Procuração despachante (ANVISA) (**imprimir, assinar e RECONHECER firma**) será enviada;

Procuração RFB (**imprimir, assinar e RECONHECER firma**) será enviada.

**CNPJ: 47.271.160/0001-39**

**FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
**Rua Alagoas, 989 – Loja 10 – Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-167**



# FAST PHARMA

Distribuidora e Importadora

**Ressaltamos que, nem o paciente, nem o município, arcará com o ônus de autenticação de documentos, conforme o rol de documentos exigidos. Ou seja, TODAS AS DESPESAS com a importação será por conta da CONTRATADA.**

**47.271.160/0001-39**

**FAST PHARMA DIST. IMP. DE  
MEDICAMENTOS E PROD. PARA  
SAÚDE LTDA**

Rua Alagoas, 989 - Loja 10  
Savassi - CEP 30130-167

**BELO HORIZONTE - MG**

**MARCELO LOPES DA SILVA  
SÓCIO – DIRETOR  
RG: 4.154.302 – SSP/MG  
CPF: 582.747.586-68**

#### Fundamentação Legal

O inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. O inciso II do mesmo parágrafo possui resquício dessa vedação ante a proibição de se estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras.

#### Capítulo XII

##### Importação por Pessoa Física

**(Redação dada pela Resolução - RDC nº 28, de 28 de junho de 2011)**

1. Fica dispensada de autorização pela autoridade sanitária, no local de entrada ou desembaraço aduaneiro, a importação de produtos acabados pertencentes às classes de medicamentos, produtos para saúde, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes, realizadas por pessoa física e destinadas a uso próprio. **(Redação dada pela Resolução - RDC nº 28, de 28 de junho de 2011).**

**CNPJ: 47.271.160/0001-39**

**FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
Rua Alagoas, 989 – Loja 10 – Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-167**

Zimbra

eliana.almeida@avare.sp.gov.br


---

**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - DL Nº 045/2023**

---

**De :** Eliana Almeida  
<eliana.almeida@avare.sp.gov.br>

qui., 05 de out. de 2023 15:11

 1 anexo

**Assunto :** Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - DL Nº  
045/2023

**Para :** André Amaral 🇧🇷 🇺🇸 (CENTRALI PHARMA)  
<andre.amaral@centrali.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

Boa tarde,

Conforme print da Plataforma BLL, já expirou o prazo para pedidos de esclarecimentos.  
Grata.

---

**De:** "André Amaral 🇧🇷 🇺🇸 (CENTRALI PHARMA)" <andre.amaral@centrali.com.br>

**Para:** "Licitação e Compras" <licitacao@avare.sp.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 5 de outubro de 2023 15:01:23

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - DL Nº 045/2023

Boa Tarde, Prezados(as),  
Segue anexos pedidos de esclarecimentos referentes aos itens 20 e 25 para análise e  
retorno.

Qualquer dúvida ou solicitação estou à disposição.

Obrigado.

Att;

**André Amaral**  
**Vendas Técnicas Brasil**  
**Technical Sales Brazil**

🇧🇷 **Brasil +55 (11) 91407-8555**

🇧🇷 **Brasil +55 (11) 99668-6120**

[www.centrali.com.br](http://www.centrali.com.br)

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Centrali Pharma informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Ressaltamos que o ambiente é monitorado e a empresa reserva-se o direito de arquivar e auditar as mensagens eletrônicas e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

--

*Por favor, acusar recebimento deste e-mail.*

*Departamento de Licitação Prefeitura da Estância de Avaré*

*Praça Juca Novaes n.º 1169*

*Centro - CEP: 18705-023*

*Fone: [ (14)3711-2508 | (14) 3711-2508 ]*

*Horário de funcionamento: Segunda a Sexta das 08 às 17 horas.*

---

 **BLL.odt**  
582 KB

---